



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

EDITAL Nº 006/2017-DCI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017-SE

CRENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXERCE ATIVIDADES DE EQUOTERAPIA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, ATENDIDOS NO CENTRO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO ARCO ÍRIS.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Município de Itapeçerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Especial, TORNA PÚBLICO que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017-SE**, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município no período de **5/2/2018 à 31/12/2018**, para a execução de atividades de equoterapia para alunos com deficiência atendidos no Centro Municipal de Habilitação e Reabilitação Arco Íris.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital de credenciamento e divulgação dos resultados estará disponível para *download* no site www.itapeçerica.sp.gov.br, no link da Educação, com publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra, afixação no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação e no painel de Editais da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

3. DOS FUNDAMENTOS

3.1. O instrumento convocatório para o Registro de Cadastro de Credenciamento tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos Agentes Públicos, estando disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial os arts 37 e 208, inciso IV; Lei Federal nº 13.019/14, arts 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulado com o Decreto Municipal nº 2.630/16 e em cumprimento a Lei Municipal nº 2.402/14, no que couber.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com a celebração dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Município de Itapeçerica da Serra e as Organizações da Sociedade Civil serão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, onerando o elemento da seguinte dotação orçamentária: 10.23.00-3.3.90.39.99-12.367.2008.2043.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

5. DO OBJETO

5.1. Constitui objeto deste a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil para formalizar **Termo de Colaboração**, na modalidade de Equoterapia, mediante a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de alunos com deficiência atendidas no Centro Municipal de Habilitação e Reabilitação Arco Íris, mediante prescrição do terapeuta responsável, para um total de **40 (quarenta) alunos**.

5.2. Os alunos deverão ser atendidos individualmente, em 4 (quatro) seções mensais que abordem a montaria e a interatividade com o cavalo de acordo com aspectos traçados pelo planejamento terapêutico individual.

5.3. Para atendimento do item anterior a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá se adequar ao calendário escolar oficial do Município.

Nº de Vagas	Modalidade Atendida	Valor Individual do Repasse	Valor do Repasse Anual
40	Equoterapia para alunos com deficiência atendidas no Centro Municipal de Habilitação e Reabilitação Arco Íris	R\$ 359,00	R\$ 172.320,00

6. DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As Organizações interessadas deverão entregar o **ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)** e o **ENVELOPE Nº 2 (PLANO DE TRABALHO)** no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra**, direcionado ao Departamento de Educação Especial, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, **das 8 às 16h30min, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2017**.

6.2. O proponente deverá apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** no **Envelope nº 1** e o **PLANO DE TRABALHO** no **Envelope nº 2** com a identificação abaixo, da seguinte forma:

6.2.1. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

Obrigatório constar por fora do Envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares, devendo ser numeradas e rubricadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Do conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Proponente:
Endereço completo:
E-mail: Telefone:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2017-SE – PROCESSO Nº

6.2.1.1. Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

I - Requerimento dirigido ao Titular da Administração Pública ao qual compete a autorização da parceria, subscrito pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;

II - Inscrição no CNPJ, emitida no *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de no mínimo 2 (dois) anos;

III - deverá constar no CNPJ seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, seja na atividade primária e/ou secundária na área de práticas integrativas e complementares em saúde humana;

IV - cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 13.204/15, que comprove a regularidade jurídica;

V - cópia, que poderá ser digitalizada, da última Ata de Eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;

VI - cópia do Balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta com a comprovação da boa situação financeira da Instituição;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu Estatuto Social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;

VIII - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

IX - Certidões Negativas de Débito para Prova de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa Municipal;

X - apresentar documento autenticado de identidade, CPF, diploma profissional e do Curso de Equoterapia dos profissionais mediadores do Centro de Equoterapia pertencentes à equipe de reabilitação;

XI - documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil;

XII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e na Lei Federal nº 13.204/15 e no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.630/16;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

XIII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

XIV - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como Escritura, Matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

XV - Planta baixa e croqui dos espaços das instalações aprovada pela Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra;

XVI - Laudo Técnico firmado por profissionais do CREA e inspeção da Vigilância Sanitária;

XVII - Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura;

XVIII - Certificado de inscrição no CMAS; e

XIX - para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) relatório de atividades desenvolvidas;

b) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

c) currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

d) declarações de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante junto a prestação de serviço de proteção social especial de média complexidade, emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

e) prêmios locais ou internacionais recebidos; e

f) atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades ou Título de Utilidade Pública emitido pelo Município de Itapeçerica da Serra.

6.2.2. ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO:

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares:

Do conteúdo do ENVELOPE Nº 2– PLANO DE TRABALHO

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

E-mail: Telefone:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2017-SE – PROCESSO Nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

6.2.2.1. Do Conteúdo do **ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO:**

I - Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC, manifestando o interesse na execução do serviço;

II - Plano de Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II (uma cópia impressa);

III - toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial;

IV - os Planos de Trabalho só serão recebidos e analisados dentro do prazo estabelecido neste Edital;

V - os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição;

VI - nos casos de assinatura por Procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de Procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do Procurador; e

VII - o Plano de Trabalho encaminhado implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

7.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão única pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação que analisará o cumprimento das exigências referentes à **DOCUMENTAÇÃO** constante do **Envelope nº 1** e ao **PLANO DE TRABALHO** constante do **Envelope nº 2**.

7.2. Após a análise da documentação (Envelopes nºs 1 e 2) apresentada, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação deliberará sobre a habilitação da Organização interessada.

7.3. O resultado da habilitação será publicado na Imprensa Oficial do Município.

7.4. A Comissão de Seleção elaborará parecer considerando os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
	PESO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
PONTUAÇÃO		2	1	0
Tempo de experiência da Organização da Sociedade Civil - OSC na execução do serviço	2			
Infraestrutura física	2			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Equipe multidisciplinar mínima em recuperação em equoterapia	2			
Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
Coerência no plano de aplicação de recursos	2			
Animais preparados para atendimento diário em equoterapia	2			
Horário de funcionamento	1			
TOTAL				

7.4.1. Descrição dos critérios de seleção dos projetos:

7.4.1.1. **Tempo de experiência da Organização da Sociedade Civil - OSC na execução do serviço:** se a proposta demonstra experiência com o serviço proposto. Será considerado satisfatório a comprovação de experiência de, pelo menos, um ano na execução de atividades de equoterapia. Será considerado plenamente satisfatório se restar comprovada experiência na execução de atividades de equoterapia superior a 3 (três) anos. Peso: 2.

7.4.1.2. **Infraestrutura física:** se o local e a infraestrutura prevista atendem as necessidades do projeto. Peso: 2.

7.4.1.3. Equipe multidisciplinar mínima em recuperação em equoterapia. Peso 2.

7.4.1.4. **Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho. Peso: 2.

7.4.1.5. **Coerência no plano de aplicação de recursos:** se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

7.4.1.6. **Animais preparados para atendimento diário de equoterapia:** será considerado satisfatório se a instituição possuir no mínimo 2 (dois) animais preparados para o atendimento em equoterapia. Será plenamente satisfatório se possuir 4 (quatro) ou mais animais preparados para o atendimento em equoterapia. Peso: 2.

7.4.1.7. **Horário de funcionamento:** se a instituição funciona, no mínimo, por 6 (seis) horas diárias será considerado satisfatório. Será considerado plenamente satisfatório se o horário de atendimento for superior a seis horas diárias. Peso: 1.

7.5. Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados na fase de seleção, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação utilizará os seguintes critérios para ordenar a classificação final:

I - maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o Estatuto Social; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

II - maior tempo de atividade no Município de Itapeçerica da Serra comprovado com a inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.

7.6. As atividades objeto do Termo de Colaboração a ser celebrado deverão ser, preferencialmente, desenvolvidas no Município de Itapeçerica da Serra, em instalações e equipamentos providos pela Organização da Sociedade Civil proponente.

7.7. O resultado final, com a classificação ou desclassificação da Organização interessada, será publicado na Imprensa Oficial do Município e avisado no *site* da Prefeitura.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16, a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Organização da Sociedade Civil - OSC da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e

b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

9. DOS RECURSOS

9.1. Do resultado de cada uma das Etapas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no *site* do Município de Itapeçerica da Serra, dirigido à Comissão de Seleção.

9.2. Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

9.3. Os recursos serão analisados em última instância pela(o) Secretária(o) Municipal de Educação.

9.4. Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura de Itapeçerica da Serra**, direcionado ao Departamento de Educação Especial, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040.

9.5. O horário de atendimento do Protocolo é de **segunda a sexta-feira das 8 às 16h30min.**

9.6. Não serão conhecidos recursos enviados por *e-mail*, *fac-símile* ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de Procurador, deverá estar acompanhado da respectiva Procuração.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e Organizações da Sociedade Civil - OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - Declaração de Inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e Organizações da Sociedade Civil - OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Após decorridos os prazos recursais haverá a Publicação das Organizações da Sociedade Civil - OSCs classificadas e serão remetidos os autos para a autoridade competente, a(o) Secretária(o) Municipal de Educação, a fim de realizar homologação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

11.2. Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Termo e demais atos deles decorrentes.

11.4. A homologação desse Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização Civil classificada.

O presente Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site *www.itapeçerica.sp.gov.br*.

Itapeçerica da Serra, 16 de novembro de 2017

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

SORÁIA REGINA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

(Em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Secretaria Municipal de Educação

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2018.

RAZÃO SOCIAL, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC sem fins lucrativos, com sede na _____ - Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, solicita inscrição no CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs SEM FINS LUCRATIVOS, para o exercício de _____, para prestar serviços de equoterapia, destinados ao atendimento de alunos com deficiência atendidos no Centro Municipal de Habilitação e Reabilitação Arco Íris, mediante prescrição do terapeuta responsável, para um total de 40 (quarenta) alunos, e, para tanto, apresenta a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16 e não divergindo da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96.

Outrossim, DECLARA que:

- a) apresentará todo e qualquer documento adicional que for exigido ou informação solicitada;
- b) autoriza a Prefeitura a proceder, a qualquer tempo, as investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para seu esclarecimento, junto às instalações do requerente ou junto aos órgãos e alunos relacionados com o mesmo; e
- c) autoriza as pessoas e Organização da Sociedade Civil - OSC mencionadas nos documentos apresentados, a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO (ROTEIRO)

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Dados cadastrais da instituição proponente

Nome da instituição		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone	Fax	E-mail institucional
Banco	Agência	Conta Corrente
Nome do responsável legal da instituição proponente		
Função	RG	CPF
Telefone	Celular	E-mail
Endereço residencial		CEP
Nome do responsável técnico pela execução do serviço		
Função	RG	CPF
Telefone	Celular	E-mail
Formação		Nº Registro no Conselho Profissional

1.2. Caracterização da OSC

Como surgiu
Principais objetivos
Participação em Conselhos Municipais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

2. Caracterização do Projeto

Nome do programa/serviço
Local/endereço onde será executado
Infraestrutura disponível para execução

3. Caracterização do programa/serviço

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do projeto
Quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução
Quais atividades já são desenvolvidas
Quem são os principais parceiros
Interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos
Parcerias estabelecidas demonstrando a experiência da OSC na execução do serviço

4. Objetivos

Quais são as ações propostas e de que maneira irão ajudar o público atendido
--

5. Metas de atendimento

Previsão de metas mensais a serem atendidas

6. Metodologia de trabalho

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, articulação com a rede de atendimento, caminho escolhido, métodos, técnicas, estratégias planejadas para cada objetivo proposto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

7. Atividades e cronograma

Objetivos Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução	Atividades Descrever resumidamente as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1.	1.1.				
	1.2.				
	1.3.				
2.	2.1.				
	2.2.				
	2.3.				
3.	3.1.				
	3.2.				
	3.3.				

8. Fontes de recursos

Fontes de recursos da OSC	Valor total/anual dos recursos R\$
Governo Federal	
Governo Estadual	
Governo Municipal	
Doações ou contribuições individuais	
Empresas privadas, institutos e fundações empresariais	
Organizações da Sociedade Civil - OSCs religiosas	
Vendas de produtos e serviços	
Outros. Quais?	
Cobrança de participação do usuário no custeio da Organização da Sociedade Civil - OSC	
TOTAL	

9. Metodologia de avaliação do projeto ou modalidade

Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto	
Telefone	
E-mail	
Formação/Registro no Conselho	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

10. Planilha de custos

Apresentar composição de custos detalhada, explicitando valores unitários/total por pessoa de acordo com os objetos e especificações contidos no item 5 do Edital, atendendo ao disposto nos arts 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11. Cronograma de Desembolso

Apresentar cronograma de desembolso (cronograma de transferências a serem realizadas pelo Poder Público à Organização da Sociedade Civil - OSC parceira, em virtude do Termo de Colaboração a ser celebrado).

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/201__

CELEBRA-SE O TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____, QUE DE COMUM ACORDO FIRMAM O TERMO DA PRESENTE PARCERIA, VISANDO O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDOS NO CENTRO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO ARCO ÍRIS. PROCESSO E- Nº _____ .

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____, com sede na _____ – Itapecerica da Serra – SP CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por seu(u) Presidente Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem **FIRMAR**, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.402/14, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – A vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período de **5 de fevereiro a 31 de dezembro de _____**, para atendimento de alunos com deficiência atendidas no Centro Municipal de Habilitação e Reabilitação Arco Íris, mediante prescrição do terapeuta responsável, para um total de 40 (quarenta) alunos.

Cláusula Segunda – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** conveniada deverá desenvolver atendimentos individualizados, em 4 (quatro) seções mensais de Equoterapia com duração de 60 (sessenta) minutos cada, nos aspectos traçados pelo planejamento terapêutico individual que abordem a montaria e interatividade com o cavalo.

Parágrafo único – Sua atuação deverá se fazer sentir junto às famílias e à comunidade no sentido de integrá-las no processo de habilitação e reabilitação dos alunos com deficiência atendidos no Centro Municipal de Habilitação e Reabilitação Arco Íris.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Cláusula Terceira – A coordenação das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Termo de Colaboração, caberá à Secretaria Municipal de Educação que deverá designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Cláusula Quarta – O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** a importância de **R\$ 359,00** (trezentos e cinquenta e nove reais), “*per capita*”, reajustado anualmente de acordo com índices oficiais utilizados pela Prefeitura, da Dotação Orçamentária: 10.23.00-3.3.90.39.99-12.367.2008.2043.

§ 1º - O pagamento será liberado mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, feita por meio de requerimento mensal ao **MUNICÍPIO**, até o 10º (décimo) dia útil do mês requerido.

§ 2º - Deverá ser anexada ao requerimento constante do § 1º Declaração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, constando o número de alunos que estão sendo atendidos por ela.

§ 3º - A solicitação e a relação de alunos constantes dos §§ 1º e 2º deverá ser feita até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

Cláusula Quinta – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** obriga-se a:

1. aplicar integralmente na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** o numerário recebido do **MUNICÍPIO**, visando a habilitação e reabilitação de alunos com deficiência atendidos no Centro Municipal de Habilitação e Reabilitação Arco Íris;

2. prestar contas mensalmente das quantias recebidas que fará parte integrante do requerimento que solicitar liberação de verba, de que trata a Cláusula Quarta deste Termo de Colaboração;

3. manter na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pessoal mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, respondendo isoladamente por seus atos, omissivos ou não, inclusive, quanto a vínculo trabalhista;

4. enviar à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Colaboração, a saber:

a) relação mensal de alunos com frequência e atividades desenvolvidas;

b) relatório financeiro mensal, e outros que se fizerem necessários; e

c) apresentar anualmente balanço patrimonial, atestado de funcionamento, parecer do Conselho Fiscal e Ata, até o dia 31 de janeiro de cada exercício.

5. manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Prefeitura, com aplicação financeira, conforme art. 51, Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1º, do art. 50, do Decreto Municipal nº 2.630/2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Parágrafo único. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá manter fichas individuais e livro de presença com relação nominal de todas as alunos atendidos.

Cláusula Sexta – A prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** será mensal, devendo acompanhar o requerimento de solicitação constante do § 1º, da Cláusula Quarta deste Termo de Colaboração.

§ 1º - O período concernente à utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em períodos consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do Termo de Colaboração não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, não podendo a compensação exceder o período estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

§ 2º - Os saldos remanescentes de valores repassados pelo **MUNICÍPIO** e não gastos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos ser aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 3º - Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Sétima – Toda irregularidade no que concerne às cláusulas deste Termo de Colaboração, implicará na suspensão do pagamento de “*per capita*” até que seja regularizada a situação.

Cláusula Oitava – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. inadimplemento de suas cláusulas;
2. denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 (sessenta) dias de antecedência;
3. a qualquer tempo por mútuo acordo; e
4. unilateralmente, de pleno direito e a critério do **MUNICÍPIO**, por irregularidades providas na administração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, apontadas pela Secretaria Municipal de Educação ou por denúncia devidamente comprovada.

Cláusula Nona – Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Cláusula Décima – As partes elegem o Fórum da Comarca de Itapeçerica da Serra, para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial oriundo deste Termo e de suas eventuais modificações.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Prefeito

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Município de Itapeçerica da Serra
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Colaboração

VALOR REPASSADO: R\$

EXERCÍCIO:

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapeçerica da Serra, de de 201_

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____